



***VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA LUTADORAS: UMA ANÁLISE DAS  
DISCUSSÕES PÚBLICAS NO CASO MACKENZIE DERN***

***VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA MUJERES LUCHADORAS: UN  
ANÁLISIS DE LAS DISCUSIONES PÚBLICAS EN EL CASO MACKENZIE  
DERN***

***DOMESTIC VIOLENCE AGAINST FEMALE FIGHTERS: AN ANALYSIS  
OF PUBLIC DISCUSSIONS IN THE MACKENZIE DERN CASE***

*Fernanda Mudesto Passos<sup>1</sup>*

*Ana Carolina Vimieiro<sup>2</sup>*

**RESUMO**

A violência doméstica persiste como um problema complexo, que afeta mulheres de diferentes vivências. No contexto esportivo, atletas enfrentam desafios únicos, atrelados às expectativas sociais sobre seus corpos e performances de gênero. Este estudo investiga os sentidos que circularam socialmente acerca da violência sobre mulheres atletas, com foco nas modalidades de luta. A partir de uma revisão de literatura centrada nas pesquisas sobre esportes, gênero e violência, metodologicamente, adotamos o estudo de caso para analisar a denúncia de abuso feita pela lutadora Mackenzie Dern. Nosso recorte são as repercussões de quatro postagens no *Instagram* de perfis jornalísticos, totalizando 1010 comentários postados entre maio e junho de 2023, que foram analisados com métodos de análise de discurso em redes sociais. Os comentários, majoritariamente feitos por homens, indicam uma leitura reducionista da violência doméstica e reforçam a

<sup>1</sup> Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

<sup>2</sup> Doutora em Comunicação Social, professora adjunta do Departamento de Comunicação Social (DCS) e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

necessidade de aprofundar as discussões que interligam gênero, esporte e violência sobre as mulheres.

**PALAVRAS-CHAVE:** UFC. Violência de gênero. Feminilidades. Mulheres atletas.

### RESUMEN

La violencia doméstica persiste como un problema complejo que afecta a mujeres de diferentes orígenes. En el contexto deportivo, las atletas enfrentan desafíos únicos, vinculados a las expectativas sociales sobre sus cuerpos y sus desempeños de género. Este estudio investiga los significados que circularon socialmente sobre la violencia contra las deportistas, centrándose en las disciplinas de lucha. A partir de una revisión bibliográfica centrada en investigaciones sobre deporte, género y violencia, metodológicamente se adoptó el estudio de caso para analizar la denuncia de abuso realizada por la luchadora Mackenzie Dern. Nuestra selección son las repercusiones de cuatro publicaciones de Instagram de perfiles periodísticos, que suman 1.010 comentarios publicados entre mayo y junio de 2023, que fueron analizados mediante métodos de análisis del discurso en las redes sociales. Los comentarios, en su mayoría realizados por hombres, indican una lectura reduccionista de la violencia doméstica y refuerzan la necesidad de profundizar las discusiones que vinculan género, deporte y violencia contra las mujeres.

**PALABRAS-CLAVE:** UFC. Violencia de género. Feminidades. Mujeres atletas.

### ABSTRACT

Domestic violence persists as a complex problem, which affects women from different backgrounds. In the sporting context, athletes face unique challenges, linked to social expectations about their bodies and gender performances. This study investigates the meanings that circulated socially about violence against female athletes, focusing on fighting disciplines. Based on a literature review focused on research on sports, gender and violence, methodologically, we adopted the case study to analyze the abuse complaint made by fighter Mackenzie Dern. Our selection is the repercussions of four Instagram posts from journalistic profiles, totaling 1010 comments posted between May and June 2023, which were analyzed using discourse analysis methods on social networks. The comments, mostly made by men, indicate a reductionist reading of domestic violence and reinforce the need to deepen discussions that link gender, sport and violence against women

**KEYWORDS:** UFC. Gender violence. Femininities. Female athletes.

\* \* \*

## Introdução

A violência sobre as mulheres no espaço familiar é um problema social persistente e complexo, que afeta mulheres de vivências distintas. Ao direcionarmos nosso olhar para o contexto esportivo, nota-se que as atletas profissionais enfrentam desafios únicos, especialmente quando se trata das percepções e expectativas em relação aos seus corpos e potencialidades físicas (Paim, 2006; Jaeger; Goellner, 2011).

A violência doméstica é definida pela Lei Maria da Penha como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006, art. 5º). Trata-se de uma forma de agressão complexa, que se fundamenta na assimetria de poder entre os gêneros. Para dar conta de suas nuances, é necessário compreender o conceito de gênero enquanto um marcador não-natural, superando o essencialismo que atrela o "feminino" e o "masculino" ao aparato reprodutor biológico. Nesse sentido, Di Giorgi, Prado e Ribeiro (2015) ressaltam que:

O gênero é uma categoria histórica, analítica e relacional, sendo que para produzir seus reais efeitos de diferenciação ele se articula com diversos discursos, artefatos culturais, sistemas de significação e categorias como etnia, religião, sexo, sexualidade, classe social, categoria geracional etc. (p. 79).

Dessa forma, as definições normativas de gênero dão significado às relações de poder e contribuem para uma divisão contínua entre sujeitos, reconhecendo determinadas existências como mais apropriadas ou legítimas perante outras (Scott, 1995). Tais noções de "certo" ou "errado" são transmitidas através dos processos de socialização presentes desde a infância e interferem na forma como os indivíduos definem a si próprios e ao mundo ao seu redor.

A partir destes quadros compartilhados de sentido, são atribuídas expectativas e características que definem o homem e a mulher ideais, muitas vezes posicionados como seres diametralmente opostos (Messner, 2012). No caso da formação identitária masculina, percebe-se o protagonismo de um duplo movimento de violência: contra si mesmos, pelo “endurecimento do corpo e dos afetos” (Windmöller; Zanello, 2019) e contra os demais, tanto através da subjugação das mulheres quanto por meio da vigilância e cobrança contínuas sobre seus pares homens.

A subjetivação feminina, por outro lado, pode ser lida a partir da atuação de dois mecanismos, que acabam sendo também essenciais para a manutenção de relacionamentos abusivos. O primeiro, chamado de dispositivo amoroso, coloca o amor nos moldes heteropatriarcais como um fator identitário chave para as mulheres. Nesse sentido, ser escolhida por um homem é visto como a legitimação de seu valor, ao passo que o fim do relacionamento recai sobre as mulheres como uma falha. Já o dispositivo

materno diz da disponibilidade constante ao cuidado alheio, instituindo uma subjetividade pautada pelo heterocentrismo. A abnegação de suas demandas em prol de terceiros, ao mesmo tempo em que é celebrada como uma virtude, implica também no peso da (auto)responsabilização pelos erros daqueles sob seus cuidados - filhas/os, parceira/o, parentes, etc.. Em sua análise voltada para as motivações por trás da retirada de medidas protetivas, Ludovice, Lordello e Zanello (2022) observam que:

[...] se a avaliação de êxito da mulher está em estabelecer e manter o relacionamento amoroso, o fim dessa relação é sentido como uma falha de ordem identitária. Isso explica, em parte, a persistência de muitas mulheres em relações abusivas. O que se ensina a elas é que parte do seu valor, de mulheridade, está em conseguir transformar seu parceiro. Ou seja, há uma desresponsabilização dos homens não apenas em relação a seus comportamentos, mas até mesmo em relação a seus sentimentos. (p. 5-6).

Tal dificuldade por trás do rompimento de relacionamentos abusivos também pode ser lida a partir da lógica de uma espiral ascendente de violência, na medida em que o fenômeno se desenrola através do encadeamento de uma série de etapas, que tendem a escalar em termos de intensidade. Inicialmente, a pessoa agressora mostra-se irritada e subjuga a vítima através de gritos, xingamentos e ameaças. Em seguida, a situação se descontrola e ocorrem violências verbais, físicas, psicológicas, morais e/ou patrimoniais extremas. Passado o episódio violento, a dinâmica relacional do casal se reconfigura: o parceiro mostra-se arrependido e tenta reconciliar-se com a vítima, valendo-se de promessas de mudança e declarações de amor (Dias, 2015; Walker, 1979). Caso não seja interrompida, esta espiral se agrava e atinge níveis irreversíveis, como no caso de mutilações, incapacitação e, em último grau, feminicídio.

Ao endereçar a questão da linguagem como forma de violência, Macedo (2015) propõe uma revisão dos termos "violência doméstica" e "violência contra a mulher", adotando a nomenclatura "violência sobre as mulheres no espaço familiar" em um triplo movimento de contestação. Primeiramente, a autora chama a atenção para o caráter reducionista da palavra "mulher", uma vez que seu uso no singular invisibiliza a pluralidade de existências femininas e homogeneiza as mulheres a partir de uma identidade de gênero normativa. O uso arbitrário do termo "sobre", por sua vez, destaca a dimensão da subordinação imposta às mulheres a partir de uma lógica de poder intrínseca ao exercício da violência. Por último, a expressão "espaço familiar" serve ao

propósito de questionar a associação naturalizada entre o lar e a domesticidade, além de articular os lugares sociais do público e do privado.

Por ocorrerem majoritariamente nos limites do lar, tais agressões foram historicamente vistas como questões de cunho íntimo, sobre as quais as autoridades não deveriam interferir. Além da invisibilização legal da violência sobre as mulheres, Carapia (2015) aponta para a normalização dos abusos como um obstáculo ao tratamento completo do problema, na medida em que os homens possuem respaldo cultural para “corrigir” comportamentos indesejados de suas companheiras. A naturalização da violência, juntamente com a desresponsabilização de instituições públicas, leva a um sentimento de impunidade em relação aos agressores, que acabam não sendo julgados tanto na esfera legal quanto na social.

Cronologicamente, a violência sobre as mulheres só começou a ser tratada como um problema de saúde pública mundial na década de 1980 (Pedrosa; Zanello, 2016, p. 133). Nesta mesma época, o Brasil criou as primeiras Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), voltadas ao atendimento de mulheres vítimas de abusos domésticos e familiares. Não obstante, a legislação brasileira tratou do tema de forma abrangente apenas em 2006, por meio da Lei 11.340 ou "Lei Maria da Penha", que visa criar mecanismos para coibir tais formas de violência sobre as mulheres (Brasil, 2006).

O presente estudo, então, tem como objetivo investigar os sentidos que circulam socialmente acerca da violência sobre mulheres atletas no espaço familiar, com foco nas modalidades de luta, buscando apreender quais representações são privilegiadas ou excluídas das discussões públicas. Partimos de uma revisão de literatura tradicional ou narrativa (Cordeiro *et al.*, 2007) acerca dos trabalhos já desenvolvidos sobre esportes, gênero e violência, que identifica como lacuna a análise de casos em que as vítimas são as mulheres atletas, uma vez que a área é dominada por estudos focados em casos de atletas homens que são os agressores. A partir de um olhar feminista que problematiza as reverberações sociais do binarismo homem-mulher, em um primeiro movimento de aproximação ao objeto, traçamos como recorte a cobertura do caso de abuso denunciado pela lutadora Mackenzie Dern (2023), a partir de postagens no *Instagram* de perfis esportivos/jornalísticos. Nossa análise focou em 1010 comentários postados entre maio e junho de 2023 em quatro postagens sobre o caso.

Este artigo está assim organizado: na sequência, apresentamos uma revisão de literatura dos estudos sobre esportes, gênero e violência, buscando dar destaque para como a imensa maioria das pesquisas nesta área foca em casos de violência de gênero, sobretudo sexual, perpetrados por atletas homens contra mulheres não atletas. Em seguida, explicamos o caso sob análise e nosso desenho metodológico. Por fim, apresentamos os resultados em quatro seções de análise, nas quais exploramos as formas através das quais o caso tenciona expectativas calcadas em performances de gênero normativas e dissidentes dos sujeitos envolvidos.

### **Esportes, gênero e violência**

Partindo de uma perspectiva teórica que privilegia o conceito de gênero enquanto construção social forjada nos atos interacionais, enxergamos o esporte também como um campo generificado e generificador. Nesse sentido, determinadas formas de masculinidade e feminilidade se constroem em diálogo com a esfera esportiva e, de maneira semelhante ao que ocorre em outros fenômenos da vida social, certas performances de gênero são privilegiadas em detrimento de outras, tidas como desviantes.

Bandeira e Seffner (2013) defendem que a prática esportiva é parte essencial da subjetivação masculina, uma vez que no âmbito do esporte são aprendidos ritos e comportamentos que reforçam a masculinidade hegemônica, incluindo manifestações legitimadas de violência. Do ponto de vista acadêmico, a partir dos anos 1980, uma série de trabalhos buscou compreender a relação entre esportes, masculinidades e violência (Crosset, 2000; Toffoletti, 2007; Waterhouse-Watson, 2018). Grande parte desses estudos iniciais foi desenvolvida nos EUA e buscava compreender se atletas eram mais propensos de se envolverem em casos de violência contra as mulheres, particularmente violência sexual (Crosset, 2000).

Crosset (2000) explica que nos anos 1990 a relação entre atletas e casos de agressão sexual foi provavelmente a questão social do esporte que recebeu mais atenção da mídia nos EUA, sendo que os diversos casos reportados contribuíram inclusive para que a questão da violência de cunho sexual sobre as mulheres fosse definida como um problema social mais amplo no país. A listagem de atletas profissionais envolvidos em casos de feminicídio, estupro e agressão de diversos tipos nas décadas de 1980 e 1990 nos EUA é extensa e inclui casos com ampla cobertura internacional, como o de O. J. Simpson, ex-jogador de futebol americano absolvido da morte da ex-mulher Nicole

Brown e do amigo Ronald Goldman em um controverso julgamento, e de Mike Tyson, ex-boxeador acusado pela ex-mulher Robin Givens de agressão física na década de 1980 e condenado por estupro em 1992.

Estes estudos, inicialmente, dialogam com a noção de cultura do estupro, proposta pela antropóloga Peggy Sanday (1981) para caracterizar sociedades tribais e, mais tarde, fraternidades universitárias. Culturas que apresentam altos índices de tolerância à violência, domínio masculino e segregação por gênero tem índices maiores de estupro e, para algumas autoras e autores no final dos anos 1980 e anos 1990, times esportivos são terrenos férteis na medida em que se caracterizam exatamente por esses elementos (Warshaw, 1988). Crosset (2000) menciona os trabalhos de Bernard Lefkowitz (1997), sobre o conhecido caso de Glen Ridge quando jogadores de futebol americano de um time de escola praticaram estupro coletivo contra uma menina com deficiência de 17 anos em New Jersey, e o de Tim Curry (1996), sobre um grupo de atletas de uma universidade que atacaram uma mulher em situação de rua, como exemplos de pesquisas que dialogam com a noção de cultura do estupro aplicada a grupos de atletas. Mais tarde, a forma como a concepção foi usada indiscriminadamente de forma a generalizar algumas formações sociais, como fraternidades universitárias, foi criticada pela própria propositora do conceito e Crosset (2000) estende a crítica a esses estudos preliminares que acabavam por generalizar times esportivos como culturas do estupro sem se preocuparem com as diferenças culturais existentes entre equipes e instituições.

A partir dos anos 1990, essas pesquisas ganham um caráter mais empírico com vários estudos sendo desenvolvidos que buscavam correlacionar envolvimento esportivo com probabilidade de violência sexual. A análise de Fritner e Rubinson (1993) de 925 universitárias constatou que os atletas estavam super-representados em relatórios de agressão sexual, abuso e intimidação. Crosset, Ptacek, McDonald e Benedict (1996) descobriram que os atletas foram significativamente super-representados em relatórios de agressão sexual e agressão a mulheres em dez grandes universidades durante um período de três anos. Em outro estudo, usando entrevistas face a face, Bloom e Smith (1996) encontraram algum suporte para uma associação entre a cultura do hóquei e a aprovação da violência fora do gelo. Embora a violência dirigida às mulheres não tenha sido testada, este estudo corrobora a noção de que o treinamento para a violência "transborda" para outras áreas da vida.

Entretanto, os resultados das pesquisas desse momento não são uniformes e outros estudos sugerem que os atletas não são mais violentos com as mulheres do que os não atletas. Crosset, Benedict e McDonald (1995) não encontraram nenhuma diferença significativa entre atletas e não atletas em relatórios à polícia de um campus universitário. Schwartz e Nogrady (1996) não encontraram nenhuma diferença significativa entre atletas universitários e estudantes não atletas em uma série de variáveis associadas à agressão sexual.

De acordo com Crosset (2000), grande parte do debate neste momento parecia focada na questão de se atletas cometiam mais violência contra mulheres do que não atletas. Para o pesquisador, tal cenário parecia improdutivo na medida em que se eles são mais ou menos violentos, ainda assim, um grupo significativo de atletas é violento com mulheres. Na sequência, os estudos iriam, então, se concentrar nas variações situacionais dos casos e em condições que estruturalmente encorajam a violência, procurando, por exemplo, distinguir os tipos de violência cometidas, o papel de treinadores no processo de socialização de atletas para a agressão e na centralidade do suporte dos pares para o comportamento agressivo em situações como trotes e rituais de iniciação. Além disso, o conceito de masculinidade se torna central a partir de uma leitura que entende as violências como “ações estruturadas situacionalmente que são recursos para fazer gênero” (Crosset, 2000, p. 155). Resumidamente, para Crosset (2000), a violência dos atletas sobre as mulheres pode então ser entendida como demonstrações de masculinidade dependentes da situação, e que podem ser estruturalmente encorajadas ou limitadas.

Um outro conjunto de pesquisas, grande parte desenvolvida na Austrália, tem se dedicado a analisar a forma como a mídia cobre casos de crime sexual envolvendo atletas (Toffoletti, 2007; Baird, 2009; Philadelphoff-Puren, 2004; Waterhouse-Watson, 2018). Segundo Waterhouse-Watson (2018),

Quando os atletas são os supostos perpetradores, o discurso de culpabilização das vítimas é comum nos estudos de caso dos Estados Unidos e da Austrália, com as denunciadas sendo retratadas como “interesseiras”, “groupies”, “mulheres predatórias”. “mulheres sedutoras” e “diabas manipuladoras” e atletas retratados como não responsáveis pelo próprio comportamento. (p. 439)

Toffoletti (2007) é uma das autoras cujo trabalho explora o contexto australiano ao estudar a cobertura de alguns casos de violência sobre mulheres de atletas do futebol australiano entre os anos de 2004 e 2005. Na análise, a autora afirma que as reportagens

dão a ver um discurso que enquadra os atletas como inocentes e confusos, em um contexto sexual não familiar para eles, e que estes acabam não sabendo como lidar com as investidas dessas mulheres, que são retratadas, por outro lado, como predadoras, instáveis e obsessivas. Há uma tentativa nessas reportagens de culpabilizar as vítimas ao darem a entender que incidentes podem ocorrer quando mulheres desviam do comportamento esperado delas (aquele de passividade) e agem de forma promíscua.

Além dessa dinâmica em que as vítimas são julgadas moralmente por sua conduta e os agressores são enquadrados como confusos, no limite da infantilização, os casos são sempre tratados de forma individualizada, dando a entender que o comportamento agressivo é uma característica daquele jogador e não um fenômeno cultural. Apesar dos vários casos de estupro coletivo e das pesquisas que dão indicações claras de que atos de violência em grupo têm a função de legitimar o status desses homens com seus pares, a cobertura jornalística tende a tratar os agressores como os únicos responsáveis pelos crimes, clamando por uma solução individualizada dos casos. Este tratamento individualizado, afirma Toffoletti (2007), é reiterado nos relatos sobre as ações dos clubes para mitigar o problema em que eles buscam dizer dos programas educativos sendo desenvolvidos, mas reiteram que não podem policiar os atletas que são os responsáveis por suas ações.

Grande parte destes estudos mencionados até o momento focaram substancialmente em formas de violência sexual. Há, contudo, um conjunto de pesquisas que têm olhado para outras formas de violência sobre as mulheres, particularmente casos de agressão física, inclusive aqueles que ocorrem no espaço familiar (Ingham et al, 2023; Lewis et al, 2021; Withers, 2010; Sliwak et al, 2020; Scarduzio et al, 2016; Spencer & Limperos, 2018; Simonetto et al, 2022). Entre estes trabalhos, há uma variedade de perspectivas, incluindo leituras criminológicas e legais (Withers, 2010; Simonetto et al, 2022), psicológicas (Sliwak et al, 2020) e comunicacionais (Ingham et al, 2023; Lewis et al, 2021; Scarduzio et al, 2016; Spencer & Limperos, 2018; Simonetto et al, 2022). Entre aqueles voltados para o estudo da comunicação e mídia, enfoque do presente estudo, os arcabouços teóricos acionados são também diversos. Ingham e colegas (2023), por exemplo, estão interessadas/os em compreender as estratégias de gerenciamento de crise e reparação de imagem das organizações esportivas envolvidas em casos de agressão de quatro homens atletas de beisebol e futebol americano nos EUA. Spencer e Limperos

(2018), por outro lado, focaram na análise da cobertura midiática de casos de agressão de atletas também do futebol americano pela ESPN estadunidense.

Já o trabalho de Lewis e colegas (2021) dialoga mais de perto com nossos objetivos já que estão preocupadas/os com a forma como a mídia retrata casos de agressão sobre mulheres envolvendo atletas homens, buscando contudo compreender as reverberações desses casos junto às audiências. As/os autoras/es destacam que atletas profissionais têm um status elevado socialmente, sendo importante compreender a forma como a mídia os retrata quando envolvidos em casos desse tipo, na medida em que a cobertura de casos de agressão sobre as mulheres perpetrados por atletas pode ser uma das poucas experiências em que as pessoas são amplamente expostas a como essas violências ocorrem na sociedade.

Lewis e colegas (2021) trazem contribuições importantes ao destacar que a percepção do público sobre casos de violência sobre as mulheres pode variar de acordo com um conjunto de variáveis como a severidade da violência, raça dos atletas e vítimas e tipo de esporte. Por exemplo, pesquisas anteriores a delas/es haviam demonstrado que atletas homens negros tinham mais probabilidade de serem representados como criminosos em comparação com atletas brancos e latinos (Mastro *et al*, 2011). Os achados de Lewis e colegas, no entanto, desafiam tais percepções. O trabalho contou com 569 participantes que participaram de um experimento em que elas/es assistiam a vídeos com notícias de casos de violência perpetrados por atletas sobre mulheres e depois eram questionadas/os sobre as percepções em relação à severidade, responsabilidade do agressor e credibilidade das vítimas. Os dados indicaram que, de fato, a severidade da violência implica nos agressores serem considerados mais responsáveis pelos atos; por outro lado, a percepção de severidade dos casos não variava conforme o esporte praticado. Por fim, a raça do agressor impactava na impressão de severidade, porém, ao contrário dos achados de Mastro e colegas (2011), violências cometidas por atletas brancos foram consideradas mais severas do que de atletas negros. Lewis e colegas (2021) apresentam um conjunto de razões para a presença do que chamaram de “contradição racial”, incluindo mudanças na forma como as audiências veem atletas negros, principalmente em ligas em que atletas negros são altamente bem sucedidos e prevalentes nas representações da mídia, e a própria população do estudo, composta por estudantes universitários.

No Brasil, poucos estudos exploram a cobertura de casos de violência de gênero envolvendo atletas. A maioria focou no conhecido caso do ex-goleiro Bruno, condenado

pela morte de Eliza Samudio, com quem teve um filho. Com ampla repercussão midiática à época, o caso foi estudado a partir de discussões sobre violência contra a mulher (Marques, 2011), como acontecimento (Simões & Lima, 2018), mas com pouca articulação com os estudos de esporte e gênero. Em uma pesquisa que analisa a cobertura do Uol sobre o caso, Gabriela Petrucci (2019) afirma que

a cobertura do UOL não nega que Eliza seja vítima, mas vemos como um problema da narrativa o fato de Bruno receber maior atenção nesta atribuição de papel, uma vez que sua vida pessoal e as implicações em sua carreira se tornam foco dos textos em diversos momentos, enquanto, por outro lado, a mãe de seu filho não é humanizada por meio de recursos narrativos como suas relações familiares ou a orfandade de Bruninho. (p.111).

Outro trabalho recente analisa os casos do técnico e ex-jogador Alexi Stival, o Cuca, que em 1987, quando era jogador do Grêmio, foi condenado, na Suíça, junto com outros três jogadores, pela prática de violência sexual contra uma adolescente de 13 anos, e de Robinho, condenado, na Itália, a nove anos de prisão por estupro coletivo praticado em 2013 (Almeida *et al*, 2022). No caso deste estudo, são analisadas a cobertura na década de 1980 do caso de Cuca e as notícias de 2017 a 2020 relativas ao caso de Robinho. No primeiro caso, as narrativas se assemelham às identificadas na literatura internacional: uma forte culpabilização da vítima e vitimização dos jogadores, que também são representados como “meninos” inocentes, angustiados e solitários, que estavam sofrendo nas mãos da duríssima justiça suíça – os quatro jogadores ficaram presos por um mês em 1987. As narrativas julgam moralmente a vítima a partir de uma conduta que não condiz com as expectativas da feminilidade hegemônica: ela foi atrás dos jogadores no hotel porque queria uma camisa do time. Em alguns trechos, as notícias dizem que a menina “parecia mesmo ter 18 anos e não 13” (argumento usado à época pelos agressores) e tinha “um rosto de menina num corpo de mulher”.

A cobertura do caso Robinho é drasticamente diferente, com a porcentagem de matérias em que se lança mão de táticas para relativizar a conduta dos jogadores e culpabilização da vítima muito inferiores: 17% das notícias em comparação com 54% com o caso de Berna. Almeida e colegas (2022) demonstram que há uma discrepância significativa nas fontes ouvidas pelas reportagens da década de 1980 e no caso Robinho: a presença significativa lá atrás de fontes ligadas aos agressores, como amigos, familiares

e dirigentes do Grêmio (79% das fontes), em contraposição com a dominância de fontes de autoridade, como pesquisadoras, psicólogas e especialistas em direito no caso de Robinho (57%).

Chamou a atenção no caso de Robinho a importância que informações retiradas do processo tiveram na construção das narrativas midiáticas: a sentença do processo que condenou o jogador na Justiça italiana, trechos do depoimento da vítima, transcrições de conversas interceptadas do jogador, trechos do depoimento de testemunhas foram elementos importantes em várias reportagens, inclusive em matéria do Fantástico, revista dominical da Rede Globo de grande importância, que foi incluída na análise. Os detalhes do processo de Cuca só vão ser explorados em mais detalhes pela mídia recentemente, em 2023, durante sua passagem conturbada pelo Corinthians (Clementino, 2023).

Em geral, vemos que grande parte desta produção de conhecimento manteve como foco os possíveis impactos do esporte e da mídia esportiva na naturalização de padrões hegemônicos, olhando especificamente para casos de violência perpetrados por homens atletas - profissionais ou amadores. Tal consonância temática, por um lado, permitiu a consolidação de uma bibliografia robusta de grande impacto nas discussões sociológicas e midiáticas do esporte, mas, por outro, deixou lacunas relevantes que devem ser endereçadas. Entre elas, encontra-se a questão principal do presente artigo: a violência doméstica contra mulheres atletas, sobretudo aquelas que atuam em modalidades percebidas como intrinsecamente agressivas.

Trata-se de um objeto complexo e nuançado, que envolve múltiplas quebras e reforços de expectativas de gênero, a começar pela própria figura das mulheres atletas. Ao passo que os homens foram historicamente incentivados a engajarem-se em práticas esportivas, a trajetória feminina no esporte foi marcada por uma série de lutas em busca da ressignificação de ideias culturalmente cristalizadas. Esportes de contato e alto impacto foram colocados como incompatíveis com o corpo feminino e sua função reprodutiva, tida como atribuição social primária das mulheres. Assim, a elas eram recomendadas atividades físicas que resguardassem sua feminilidade e delicadeza, como a ginástica e a dança (Goellner, 2003; Adelman, 2003).

No contexto brasileiro, a participação de mulheres em jogos de futebol chegou a ser proibida na década de 1940, sob o pretexto de que tal atividade incitaria comportamentos impróprios e subversivos (Bonfim, 2019). Vimieiro e colegas (2023) chamam a atenção para um forte viés normativo de gênero por trás desta medida, uma vez que "as narrativas moralizantes condenavam essas mulheres por passarem o tempo

todo juntas nesses lugares [as sedes dos times], jogando, fumando, conversando e gesticulando livremente".

Atualmente, observa-se que as mulheres atletas ainda encaram uma série de expectativas que perpassam pela associação direta entre manifestações de gênero e sexualidade subordinadas. Seu engajamento em modalidades vistas como violentas, como o futebol e as lutas, evoca elementos próprios de performances de masculinidade e, com isso, suscitam questionamentos acerca de sua orientação sexual e da sua própria existência enquanto mulher (Paim, 2006).

### **O caso Mackenzie Dern**

Nascida em Phoenix, Arizona, em 1993, Mackenzie Dern é filha de Wellington “Megaton” Dias, um renomado lutador brasileiro de jiu-jitsu. Tendo iniciado seus treinos com o pai e a madrasta aos três anos de idade, ela se tornou uma das maiores competidoras de jiu-jitsu do mundo, conquistando diversos títulos mundiais, pan-americanos, europeus, asiáticos e da Copa do Mundo, tanto com kimono quanto sem kimono. Ela é graduada em faixa preta de jiu-jitsu e foi a número 1 do *ranking* da IBJJF (*International Brazilian Jiu-Jitsu Federation*) entre as divisões femininas. Além disso, também é campeã do ADCC (*Abu Dhabi Combat Club Submission Wrestling World Championship*), o maior torneio de *submission grappling* do mundo. Em 2016, Dern deu início a uma nova fase de sua carreira, ingressando na modalidade de *Mixed Martial Arts* (MMA) e vencendo suas primeiras quatro lutas por finalização. Atualmente, ela é a número sete do *ranking* do peso-palha feminino do UFC (*Ultimate Fighting Championship*).

Seu alto desempenho nas lutas, aliado à sua beleza e carisma, renderam a ela as alcunhas de "musa do jiu-jitsu" e "nova Ronda Rousey", além de uma legião de fãs ao redor do mundo. Nesse sentido, a persona pública de Mackenzie se constrói como um objeto interessante para analisarmos as tensões que permeiam as performances de feminilidade de mulheres atletas. Ao mesmo tempo em que trata-se de uma esportista referência em uma modalidade tida como um dos espetáculos mais violentos do mundo (Andreasson; Johansson, 2019), esta figura incorpora fortemente ideais de feminilidade enfatizada, sobretudo no que diz respeito à sua corporeidade.

No âmbito pessoal, ela foi casada com o surfista Wesley Santos, com quem teve a filha Moa, em 2019. Atualmente, o ex-casal vive uma batalha judicial pela guarda da criança e troca acusações de violência doméstica. Por um lado, Wesley alega ter sido vítima de agressões físicas e reforça que nunca usou de força contra a lutadora, reconhecendo que "não teria chance"<sup>3</sup> caso o fizesse.

Dern, por sua vez, declara ter sofrido abusos psicológicos, físicos e patrimoniais ao longo de três anos, identificando o início das agressões a partir do nascimento da filha<sup>4</sup>. Segundo ela, o então companheiro começou a questionar seus comportamentos enquanto mãe e mulher, culpando-a por não desempenhar funções tipicamente femininas, como cozinhar para ele. Mackenzie afirma, inclusive, que no primeiro episódio de violência física o ex-marido se justificou dizendo que ela havia bebido demais e que esta não era a postura esperada de uma mãe.

Os agarrões, puxões de cabelo e golpes na cabeça, então, teriam passado a ocorrer na frente da filha e frequentemente eram acompanhados de declarações de amor. Ademais, em sua versão, Wesley ameaçava tomar a guarda de Moa caso a atleta se defendesse, fazendo com que ela se visse sem alternativas para escapar da situação. Em relação às acusações de agressão trazidas pelo surfista, Dern assume que desferiu um golpe contra o rosto do ex-companheiro, mas ressalta que esta foi a única vez que usou de força e que o fez por autopreservação.

No que diz respeito às tramitações legais, o parecer judiciário não se alinhou a nenhuma das partes até o momento, assumindo que os envolvidos engajaram-se mutuamente em combates físicos. A guarda da criança segue sendo compartilhada e, por entender que Mackenzie seria a principal provedora do núcleo familiar, a Justiça estabeleceu um pagamento de 4 mil dólares mensais (cerca de R\$20 mil) de pensão ao surfista. Tendo apresentado o contexto que permeia o objeto, salientamos que não cabe aqui deliberar sobre a veracidade das acusações, mas sim compreender de que maneira se deram as discussões públicas após a denúncia.

---

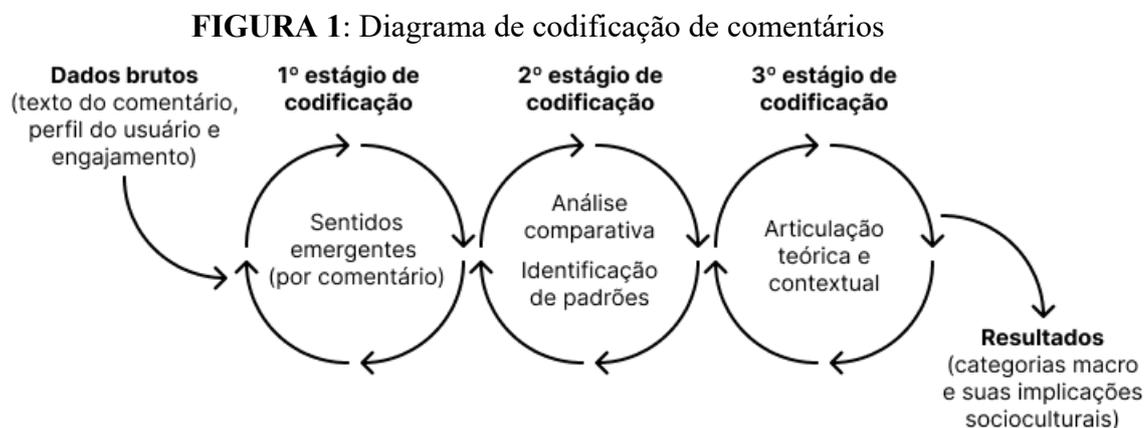
<sup>3</sup> Declaração feita por Wesley no documento judicial. Disponível em: <<https://agfight.com/noticias/justica-decide-que-mackenzie-dern-pague-pensao-de-r-20-mil-a-ex-marido-entenda/>>. Acesso em: 05 ago. 2023.

<sup>4</sup> ALBERTI, C. 'Pedia para parar': Mackenzie relata 3 anos de agressões do ex; ele nega. UOL, São Paulo, 29 mai. 2023. Esporte. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/ultimas-noticias/2023/05/29/mackenzie-dern-ufc-divorcio.htm>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

## Procedimentos Metodológicos

Optamos aqui por uma abordagem de métodos mistos, que incluiu o framework de análise do discurso em mídias sociais proposto por Thurlow (2018) e a aplicação da Teoria Fundamentada para a codificação dos comentários, a partir do trabalho de Murthy (2017). O primeiro tem como objetivo compreender “como os estudos do discurso digital atendem tanto às práticas linguísticas de nível micro quanto aos processos sociais de nível mais macro” (Thurlow, 2018, p. 135), levando em conta não só os aspectos formais da língua, mas também - e principalmente - as formas de poder simbólico que circulam por meio da linguagem. Assim, são reconhecidas as consequências materiais advindas do uso da linguagem enquanto sistema de representação, capaz de estabelecer ou salientar relações de inequidade entre os sujeitos (Foucault, 1981; Hall, 2016).

Como forma de reduzir os vieses e as marcas de subjetividade na análise dos comentários, seguimos a premissa de busca por respostas a partir de um processo iterativo de codificação dos dados, captando os padrões discursivos que emergem a cada rodada de aproximação, sem uma definição prévia de categorias (Murthy, 2017, p. 563-568).



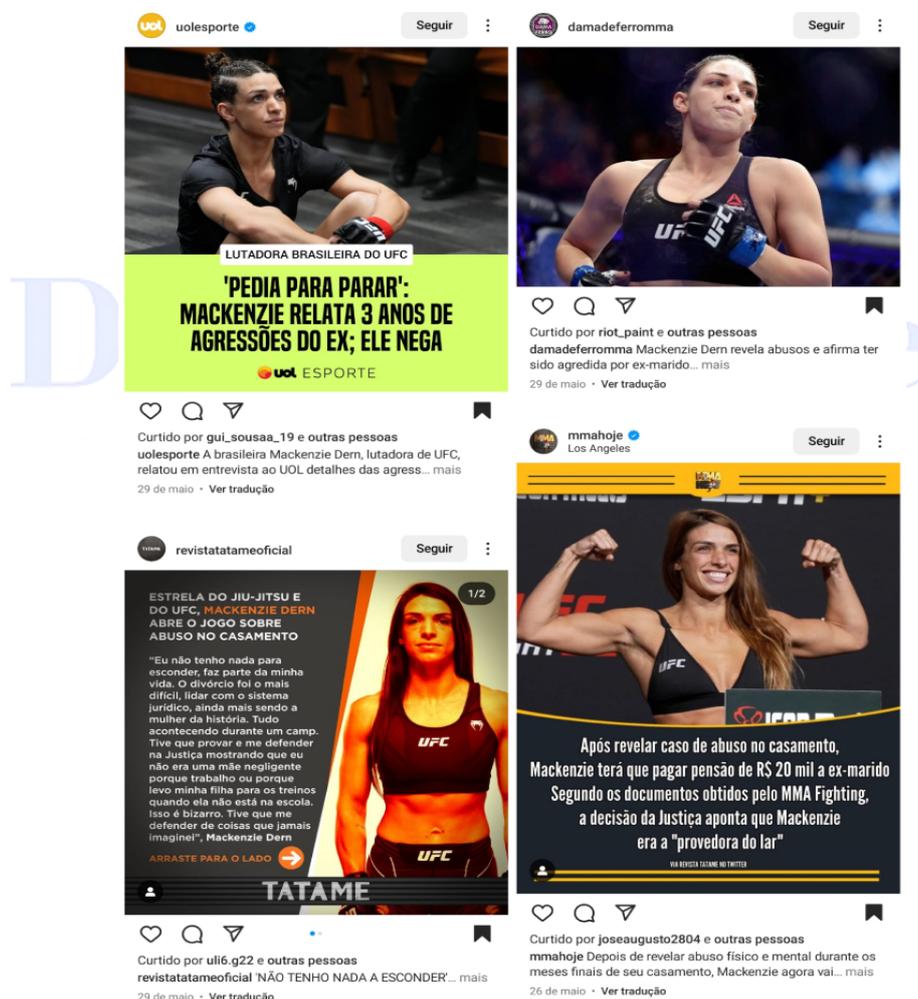
Fonte: elaborado pelas autoras

Para localizar o conteúdo de interesse, extraímos automaticamente todos *posts* de 15 perfis brasileiros numericamente relevantes<sup>5</sup> (8 que falam sobre diversas modalidades

<sup>5</sup> Os perfis considerados foram: @sportv, @espnbrasil, @combate, @ge.globo, @ninjaesportecolube, @ufc\_brasil, @ufc\_da\_depressao, @mmahoje, @superlutas, @revistatameoficial, @torcedorescom, @portaldovaletudo, @sextoroundmma, @tntsportsbr, @bandsports, @damadeferromma, @uolesporte

e 7 focados em lutas), entre o final de maio, quando o ocorrido começou a ser noticiado, e o princípio de junho de 2023, data do início da pesquisa. Na ampla amostra coletada, foram encontradas apenas quatro postagens que tratavam da acusação, sendo que três foram publicadas por páginas dedicadas a lutas (@damadeferromma<sup>6</sup>, @mmahoje<sup>7</sup> e @revistatatameoficial<sup>8</sup>) e uma por um perfil de esportes em geral (@uolesporte<sup>9</sup>). Ao todo, os posts somaram 1010 comentários, concentrados majoritariamente no único que mencionava a decisão da Justiça que obrigou Mackenzie a pagar cerca de R\$20 mil de pensão ao ex-marido (@mmahoje, 788 comentários).

FIGURA 2: Posts analisados no corpus



Fonte: elaborado pelas autoras a partir de posts nos perfis @uolesportes, @damadeferromma, @mmahoje e @revistatatameoficial

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/Cs16PFqSE-8/>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

<sup>7</sup> Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CsunUujLyeU/>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/Cs19PYFOYMs/>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

<sup>9</sup> Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/Cs2RtXKoJIU/>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

Em se tratando das limitações metodológicas, reconhecemos que a análise de comentários em redes sociais digitais não deve tomar este conteúdo como um retrato fiel de sua sociedade produtora. A mediação algorítmica, a possibilidade de anonimato via perfis fakes e as próprias *affordances* da plataforma são alguns dos fatores que interferem na maneira como se dão as interações e performances dos sujeitos envolvidos. Ademais, a coleta dos dados ocorreu algumas semanas após as postagens irem ao ar e não foi possível recuperar os comentários deletados durante este período. Com isso, ainda que sejamos capazes de inferir o teor do que foi dito a partir das respostas, parte das discussões entre as usuárias e usuários se perdeu. A fim de minimizar os impactos de tais barreiras e aproximar o conteúdo coletado de um contexto social mais amplo, articulamos o tratamento dos resultados com a literatura trazida no referencial teórico sobre gênero, violência e esportes.

### **Resultados e discussão**

A partir do desenho metodológico indicado, foi possível identificar padrões discursivos que se desdobraram em quatro categorias de sentido, as quais batizamos a partir de algumas das frases compiladas: 1) *enfim a igualdade de direitos*; 2) *marmanjo sustentado por mulher*; 3) *duvido muito* e 4) *força, guerreira*. Destacamos que tal demarcação foi usada apenas como recurso analítico, uma vez que as interações devem ser consideradas como parte de um contexto amplo e articulado. Ademais, os comentários podem pertencer a uma ou mais categorias simultaneamente.

#### **Enfim a igualdade de direitos**

Na primeira categoria, presente em peso na postagem que foca no pagamento de pensão a Wesley (@mmahoje), os usuários - em sua maioria homens - ridicularizaram a luta feminista, alegando que as mulheres estariam "provando do seu próprio veneno".

**FIGURA 3:** Exemplo de comentários da primeira categoria

Kakaka Adorei essa. Viva os direitos iguais, feminismo etc 🍌🍌🍌🍌	Já que querem direitos iguais... RECEBA!!!	Parabéns a todas as mulheres que lutam pelos "direitos iguais" 🍌
Pelo jeito ele não é machista. Para as Feministas de plantão, parabéns. Conseguiram a igualdade.	Qual o problema? direitos iguais 🍌🍌	Todes Iguais ! Geração leite com pêra !
Ué, empoderamento feminino. Não queriam tanto direitos iguais? Tá aí	Direitos iguais chegaram elas não queriam agora está aí 🍌	As feministas conseguiram. 🍌🍌🍌

**Fonte:** elaborado pelas autoras a partir de comentários nos perfis @uolesportes, @damadeferromma, @mmahoje e @revistatameoficial

É possível observar nos comentários uma forte demarcação entre o "eu" (masculino, normativo) e o "outro" (feminino, desviante), que dialoga com a ideia de oposição binária entre homens e mulheres, na qual uma parte espelha de forma invertida a essência da outra, sem nenhum ponto em comum (Messner, 2012). A alteridade, neste caso, também pode ser vista como uma forma de descorporificar o eu hegemônico, ou seja, de colocar o discurso heteropatriarcal como natural, não passível de problematizações (Haraway, 2009).

Ademais, nota-se a antagonização da figura da feminista, tida como responsável por deturpar os valores tradicionais. Tal animosidade tem suas origens no final do século XIX, quando a sociedade brasileira passa a experienciar um processo de desestabilização de fronteiras simbólicas entre os sexos. O sentimento de insegurança atrelado ao feminismo surge paralelamente a uma série de mudanças sócio-econômicas, entre elas o início da República, a formação do livre mercado e a urbanização. Com as mulheres passando a ocupar ativamente o espaço público, tem-se uma reconfiguração da subjetividade masculina:

Assim, a própria imagem masculina desaba, já que o homem, antes tido como a referência, como superior, como o padrão social, não consegue mais distinguir-se com a mulher se masculinizando: o homem então é superior a que, já que as mulheres estão se tornando iguais a ele? (Marson, 2012, p. 74).

A feminista, então, é eleita como pivô da crise identitária masculina e é estrategicamente colocada como tudo o que uma mulher “de verdade” não deve ser. Enquanto a personificação da não-feminilidade ou da anti-mulher, ela é marcada como um ser aberrante, um objeto de riso - visão também presente nos comentários em questão.

### Marmanjo sustentado por mulher

Assim como a categoria anterior, esta também mostrou-se numericamente expressiva no post que trata da pensão alimentícia e contou com o engajamento majoritário de usuários homens. Os comentários, aqui, exprimem um sentimento de repúdio coletivo direcionado a Wesley, não pela denúncia de violência doméstica em si, mas sim por ele estar sendo "sustentado" pela ex-esposa.

**FIGURA 4:** Exemplo de comentários da segunda categoria

Isso e lá homem, onde já se viu o homem receber pensão de mulher que não quer mais a relação... Fim dos tempos!!	Caralho e brincadeira uma mulher paga pensão par um marmanjo se fosse eu teria vergonha de receber esse dinheiro 🤔	Já e ridículo o cara ser sustentado pela mulher, sogra, sogro etc... Não satisfeito o vida mansa ainda pedi pensão? Esses caras queimam a firma! Que vergonha pagou o mico do ano.
O "homem" querendo pensão da mulher kkk toma vergonha na cara e vai trabalhar 🤔	O cara é novo e cheio de saúde, vai criar vergonha na cara marmanjo.	Esses caras me envergonham pqp. Sustentado pela mulher e ainda querer pensão que micao...
Esse é o homem com H minúsculo	Para o mundo que eu quero descer!!! Além de receber abuso ainda que pagar pensão ao V4g4bund0?	

**Fonte:** elaborado pelas autoras a partir de comentários nos perfis @uolesportes, @damadeferromma, @mmahoje e @revistatameoficial

Observamos uma relação com as expectativas e sentidos ligados à masculinidade hegemônica, na medida em que ela incorpora o padrão ideal a ser seguido e subjuga outras formas de ser homem (Connell; Messerschmidt, 2013). Ademais, a masculinidade hegemônica convoca os homens a se posicionarem em relação a ela, em um contínuo movimento de vigilância sobre si e sobre seus pares. Assim, quando um deles se desvia da conduta esperada e se aproxima do que é considerado feminino, os demais são cobrados a reforçar o projeto patriarcal por meio de sanções sociais ao indivíduo aberrante.

No caso de Wesley, um dos pilares essenciais da virilidade ocidental foi posto em xeque: a performance laboral. Ao aceitar receber o auxílio financeiro de sua ex-companheira, ele vai de encontro à figura do homem honrado, financeiramente independente e capaz de prover para sua família (Ribeiro; Santos, 2018). Nesse sentido, xingamentos como "vagabundo" e "marmanjo" são escolhidos propositalmente, a fim de

promover um ataque direto à hombridade do surfista e à sua própria construção identitária, marcando-o como uma vergonha para o grupo de "homens de verdade" (Pedrosa; Zanello, 2016).

Ainda que tenham sido catalogados apenas dois comentários de cunho explicitamente racista, que se referiam ao surfista como "favelado" e "negão", é importante destacar que esta análise se complexifica por tratar-se de um homem negro em um relacionamento com uma mulher branca. Tal fator aciona quadros compartilhados de sentido perpassados por opressões de caráter interseccional, que interferem na forma como Wesley é percebido e julgado por seus pares.

Entre as maneiras como as masculinidades negras são retratadas em regimes racializados de representação, encontra-se a figura do "negro preguiçoso", que remonta das lógicas de poder presentes em sociedades escravagistas. Hall (2016) aponta que o discurso da diferença racial promoveu historicamente a ideia de que os homens negros, ao mesmo tempo em que haviam nascido para a subserviência, eram inerentemente indispostos a trabalhar da forma correta, postergando suas tarefas ou buscando atalhos para reduzir o esforço gasto.

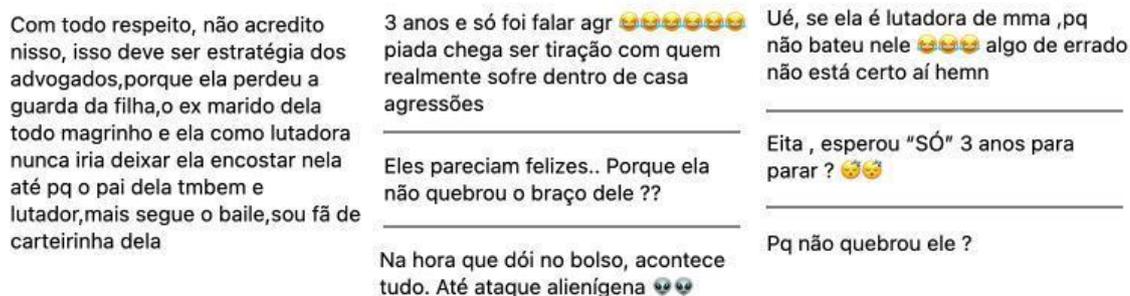
Ademais, um recurso utilizado pelos senhores brancos no processo de dominação simbólica foi a negação de determinados atributos de masculinidade aos escravizados negros, como a responsabilidade paterna, a autoridade familiar e a posse de bens. Com isso, tem-se um processo de infantilização destes indivíduos, que passam a ser considerados incapazes de existir fora da tutela de homens brancos racionais, em uma ambivalência para com a representação do negro selvagem, agressivo e sexualmente ingovernável, a quem os senhores "tanto temiam e secretamente invejavam" (Hall, 2016, p. 198).

A partir de um olhar interseccional que leva em conta as imagens forjadas através do colonialismo e do imperialismo, vemos que os xingamentos que buscam reduzir a virilidade de Wesley acabam dialogando tanto com a ideia do homem negro malandro e imprestável ("vagabundo", "folgado", "encostado", etc.), quanto com o processo de infantilização destes ("marmanjo", "moleque", "homenzinho", etc.). Como forma de enriquecer e aprofundar esta análise, é de nosso interesse comparar as discussões públicas deste caso com outros que também envolvem assimetrias financeiras, porém com homens brancos - como a denúncia de violência física e patrimonial feita pela lutadora Gabi Garcia contra seu ex-marido.

### Duvido muito

A terceira categoria apareceu de forma difusa ao longo das quatro postagens, contemplando os comentários que, de alguma forma, buscaram desacreditar as alegações de Mackenzie. Entre os principais argumentos utilizados, destacam-se a crença de que ela poderia ter simplesmente "batido de volta" e uma desconfiança por ela ter permanecido no relacionamento por três anos. Além disso, foi apontada a possibilidade de a atleta ter inventado as acusações para não precisar pagar pensão ao ex-marido.

**FIGURA 5:** Exemplo de comentários da terceira categoria



**Fonte:** elaborado pelas autoras a partir de comentários nos perfis @uolesportes, @damadeferromma, @mmahoje e @revistatameoficial

É possível observar várias camadas de sentido ligadas a uma visão simplista do fenômeno da violência sobre as mulheres. Primeiramente, os interlocutores parecem não levar em conta a complexidade que permeia a quebra de um ciclo abusivo, sobretudo nas interações que enfatizam a duração do relacionamento. Ao questionar por que a lutadora teria insistido em uma relação abusiva por três anos, os comentários dão a entender que trata-se de uma escolha racional e fácil de ser tomada, depositando a responsabilidade de dar fim à situação integralmente sobre a vítima. Entretanto, estudos relacionados ao chamado Síndrome da Mulher Agredida (*Battered Woman Syndrome* ou *Battered Spouse Syndrome*) destacam que episódios contínuos de agressão podem desencadear transtornos de estresse pós-traumático, similares aos que acometem veteranos de guerra (2018). Um dos sintomas observados nestes casos é o sentimento de impotência por parte da vítima, que passa a acreditar que sua realidade se resume a seguir aguentando os abusos ou morrer (Fair, 2018).

Ademais, assume-se que Dern seria capaz de se defender (ou de agredir outra pessoa) no âmbito privado, assim como o faz no ringue. Não obstante, as condições existentes em uma luta esportiva - regras, paridade de gênero/peso, preparação, etc. - são consideravelmente distintas daquelas que envolvem um episódio de violência doméstica, onde atuam fortemente os fatores sociais, culturais e emocionais. Assumir que a performance de Mackenzie no octógono determina sua conduta no ambiente familiar evoca noções essencialistas que atrelam determinadas práticas esportivas e corporalidades à predisposição a comportamentos violentos.

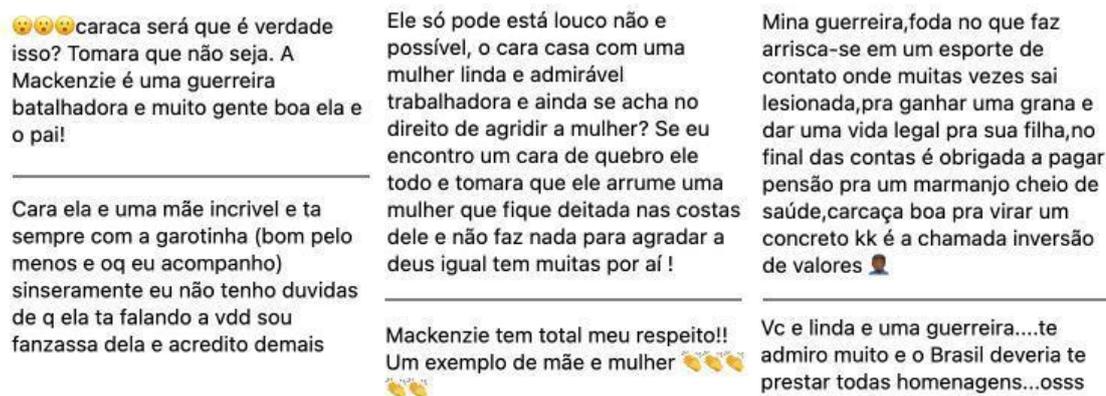
Poderia-se inferir que estas expectativas externas em relação ao comportamento de Dern durante os episódios de agressão seriam influenciadas unicamente por suas habilidades enquanto lutadora profissional. No entanto, é interessante salientar que foram identificadas associações similares entre a potencialização muscular feminina e a incompatibilidade com a fragilidade de uma vítima, em contextos para além das modalidades de luta. Jaeger e Goellner (2011), ao analisarem as percepções acerca dos corpos que transitam pelo fisiculturismo feminino, apontam que a estas atletas "são atribuídas características viris que não apenas questionam a beleza e a feminilidade da mulher, mas também colocam em dúvida a autenticidade do seu sexo" (p. 959).

Já no julgamento da fisiculturista Sally McNeil, condenada pelo assassinato do marido, os signos socialmente atrelados à fisicalidade da atleta foram essenciais para enquadrá-la não como uma mulher agredida que agiu em legítima defesa, mas sim como uma assassina calculista (Maymon, 2022). Com base em sua aparência, alguns veículos midiáticos colocaram Sally como plenamente capaz de se defender em casos de violência e, logo, conflitante com o papel de vítima. Para tentar amenizar tal visão, inclusive, o advogado de defesa fez um trabalho de readequação de imagem, aconselhando-a a não levantar pesos durante o processo e até mesmo a remover as ombreiras de suas roupas para suavizar sua silhueta. Em seu estudo sobre assimetrias legais em julgamentos de mulheres que mataram seus agressores, Maymon (2022) destaca a visão enviesada não apenas do grande público, mas também dos representantes da lei perante a fisiculturista. Segundo a autora, as noções pré-concebidas e estereotipadas de como uma mulher vítima de violência doméstica deveria ser resultaram em decisões baseadas em "mitos ao invés de fatos relevantes" (p. 118), que culminaram na invalidação do argumento da defesa.

### Força, guerreira

A última categoria, que abarca essencialmente os comentários em apoio a Mackenzie, foi identificada em menor escala ao longo da amostra, estando proporcionalmente mais presente na postagem do perfil @damadeferromma, focado em mulheres lutadoras. Aqui observamos também uma maior participação de usuárias mulheres, manifestando sobretudo sua indignação com o caso e saindo em defesa da lutadora. Em geral, os textos destacam o fato de Dern ser uma mulher guerreira e trabalhadora, além de exaltarem sua beleza e seus sacrifícios pela filha.

**FIGURA 6:** Exemplo de comentários da quarta categoria



**Fonte:** elaborado pelas autoras a partir de comentários nos perfis @uolesportes, @damadeferromma, @mmahoje e @revistatameoficial

Apesar do tom positivo para com Dern, algumas destas interações carregam vieses problemáticos, permeados por expectativas normativas de gênero. Observamos o engrandecimento da imagem da "super mãe" atleta, capaz de trabalhar e cuidar da filha, enquanto ainda preserva características de feminilidade enfatizada (Mühlen; Goellner, 2012). Ademais, a beleza da lutadora é colocada como uma virtude, ao lado de seu esforço e sua ética profissional, ressaltando a aparência normativa como parte essencial da aceitação feminina (Marson, 2012).

Além de demarcar uma forma de maternidade como correta, salientar que uma mulher batalhadora, bela e responsável como Dern não deveria ser tratada daquela forma abre margem para o entendimento de que outras vivências femininas seriam merecedoras dos abusos sofridos. Tal forma de abordar a violência sobre as mulheres dialoga com uma

lógica de culpabilização e responsabilização das vítimas similar àquela observada nos estudos sobre homens atletas que protagonizaram episódios de agressão. Assim como observado no trabalho de Toffoletti (2007), estes discursos acabam por reforçar, mesmo sem intenção aparente, a naturalização da violência como uma consequência inevitável das transgressões femininas em relação às performances hegemônicas.

### **Considerações finais**

Em síntese, a análise e categorização dos comentários presentes nas quatro postagens nos permitiu identificar uma série de padrões que dialogam com estudos acerca de feminilidades desviantes, masculinidade hegemônica e violências de gênero no esporte. A grande maioria das interações não reconheceu a complexidade das dinâmicas abusivas, questionando a veracidade dos relatos de Dern ou focando apenas na questão da pensão alimentícia - tanto para desmoralizar a luta feminista por direitos iguais, quanto para marcar Wesley como menos másculo. Até mesmo aqueles que se posicionaram a favor de Mackenzie deixaram transparecer marcas de uma sociedade patriarcal, sobretudo ao acionarem expectativas relacionadas à "mulher ideal".

Ao compararmos os estudos sobre esporte, gênero e violência, a partir dos trabalhos que focam sobretudo nos homens atletas agressores, vemos diferenças significativas no que ganha atenção social em comparação com nossos achados. No caso das pesquisas sobre atletas agressores na mídia, vemos a presença considerável de alguns discursos explorados acima: vitimização dos atletas através da infantilização e da relativização da conduta; culpabilização das vítimas a partir de julgamentos morais direcionados a performances de gênero desviantes da feminilidade enfatizada; enquadramentos individuais da questão e um tratamento dos agressores como “monstros”, responsáveis isoladamente pela violência.

No caso dos nossos achados, o marido alvo da denúncia é criticado não pelas violências cometidas, mas por não performar o “homem de verdade”, provedor do lar, e depender financeiramente da ex-parceira. A veracidade da denúncia é colocada em xeque porque a mulher, vítima da agressão, transgride padrões da feminilidade hegemônica, através de uma corporalidade musculosa e atuação em modalidade com uso de força e de contato. Se as mulheres vítimas dos atletas agressores são culpabilizadas pela falta de recato e moral duvidosa, a atleta lutadora agredida é vista como “mentirosa” por também romper com os padrões da feminilidade vitoriana demarcada pela fragilidade,

graciosidade e doçura. A violência doméstica nessa leitura é simplificada e essencializada a partir de uma leitura biológica em que mulheres são vítimas da violência apenas porque são mais fracas fisicamente – se não é, não pode estar no lugar de vítima.

Questionada enquanto vítima, alvo de chacota por pagar o preço dos “direitos iguais”, Mackenzie Dern só é defendida a partir das marcas da feminilidade enfatizada: a mulher bonita e boa mãe, que não é merecedora das agressões. Se não fosse boa mãe e se encaixasse no padrão de beleza ocidental, a questão que fica é se seria defendida. Sem esses dois elementos para “rebater” os desvios em sua performance de gênero, à atleta seria provavelmente negada qualquer possibilidade de ocupar o lugar de vítima.

Para além do caso específico em análise aqui, vemos no contexto esportivo como um todo que as entidades, incluindo federações, clubes e campeonatos, não parecem preocupadas em adotar medidas institucionais de combate à violência de gênero, seja através de estratégias pedagógicas de conscientização de homens atletas ou através de medidas de proteção a mulheres atletas vítimas de violência. Casos recentes demonstram, inclusive, que essas instituições buscam proteger os agressores, como, por exemplo, os esforços do Corinthians para manter o técnico Cuca em 2023, àquele momento, condenado por violência sexual na Suíça na década de 1980 (em janeiro de 2024, a condenação foi anulada por erros no processo); a tentativa fracassada do Santos de manter o vínculo com o atacante Robinho depois da condenação em segunda instância por estupro na Itália em 2020; e a recontração do goleiro Jean, quase que imediatamente depois de ser acusado de agressão pela ex-mulher, Milena Bemfica, e dispensado pelo São Paulo, pelo Atlético-GO, em 2020.

Ainda, é preciso destacar que a violência de gênero relacionada ao esporte atinge não só mulheres em relação com homens atletas e mulheres atletas, mas também mulheres sem relação explícita com o esporte e que são frequentemente agredidas em dias de jogos de futebol, por exemplo. Dados da pesquisa *Violência contra Mulheres e o Futebol*, encomendada ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública, indicam que os boletins de ocorrência por ameaça contra mulheres em cinco capitais brasileiras aumentaram em 23,7% e as notificações de lesão corporal subiram 25,9% quando os times dessas cidades jogavam. Os dados utilizados são de 2015 a 2018.

Em países como os Estados Unidos e a Austrália, há medidas sendo adotadas como, por exemplo, políticas contra violência doméstica na NFL (desde 2014), liga de

futebol americano, e na MBL (desde 2015), de beisebol, que definem punições a atletas acusados de violência sobre as mulheres independentemente dos resultados de investigação criminal (Ingham et al, 2023). Críticas são feitas a essas medidas, já que as respostas aos casos variam imensamente segundo o valor percebido do atleta para a modalidade em questão. Contudo, as regras existem e parecem indicar para uma desnaturalização da violência de gênero no longo prazo. No Brasil, a maioria das ações se limita a campanhas de conscientização em datas comemorativas, como o Dia das Mulheres. No fim de 2023, contudo, houve a assinatura inédita de um acordo técnico entre Ministério dos Esportes e Ministério das Mulheres para o combate à violência de gênero nos esportes, particularmente aquela ligada a eventos esportivos. De imediato, a iniciativa prevê reuniões com a Confederação Brasileira de Futebol para a adoção de medidas como educação de policiais para lidar com casos de violência física ou sexual em ambientes esportivos, campanhas em campeonatos nacionais e regionais e trabalhos associados a coletivos de torcedoras organizadas de todos os clubes do Brasil (Lacombe, 2023).

Em termos midiáticos, é importante destacar que em diferentes contextos e com o envolvimento de atletas de distintas modalidades, a literatura da área nos mostra que as narrativas, principalmente do jornalismo, sobre casos de violência de gênero foram marcadas por enquadramentos episódicos, sendo tratados como incidentes esporádicos e pontuais e, em alguns casos, perpetrados por homens monstruosos (Lewis et al, 2021; Almeida et al, 2022; Toffoletti, 2007). Como destaca Lewis e colegas (2021), essa característica é importante de ser levada em conta na medida em que enquadramentos temáticos são fundamentais para que questões sociais mais amplas como normas de gênero, estereótipos raciais e violência doméstica sejam criticamente avaliadas. O trabalho de Almeida e colegas (2022) nos indica que, por exemplo, a presença de mulheres no jornalismo esportivo e mudanças sociais mais amplas têm impactado estas narrativas mais recentemente. Almeida e colegas (2022) demonstram que alterações práticas nas formas de narrar tais acontecimentos, como, por exemplo, diversificação nas fontes de informação ouvidas pela reportagem e um cuidado com os autos dos processos podem ser importantes para que o jornalismo não legitime violências de atletas homens como no passado.

Em um país onde três em cada dez mulheres já experienciaram violência no contexto familiar (DataSenado, 2023) e que dados apenas do estado de São Paulo indicam que 240 boletins de ocorrência por agressão e violência sexual foram registrados em três

anos (2018-2020) por mulheres vítimas de homens cuja profissão declarada era atleta ou ex-atleta (Petrocilo & Gabriel, 2021), é inegável a necessidade de envolvimento das entidades esportivas em ações educativas menos pontuais e medidas punitivas mais rígidas. Estas ações precisam tratar a violência de gênero de forma complexa, além de gerar questionamento das normas de gênero que legitimam a violência de homens e culpabilizam mulheres que destoam da feminilidade hegemônica seja pela falta de recato e/ou de uma corporalidade musculosa.

Por último, na análise específica do presente estudo nos chamou a atenção a quase ausência de comentários que: 1) colocavam o fato como um problema exclusivamente do casal e 2) tinham algum teor racista ao se referir a Wesley. No primeiro caso, este poderia ser um indício de que a violência sobre as mulheres no ambiente familiar, tradicionalmente tida como um tópico da vida privada, estaria sendo reconhecida coletivamente como uma questão pertencente à esfera pública (Pedrosa; Zanello, 2016). Já no segundo, ainda que não seja possível apontar a causa concreta do baixo número de ofensas raciais, acreditamos que a mediação algorítmica e as próprias interações entre os usuários podem ter funcionado como um filtro, impedindo a publicação ou promovendo a exclusão de conteúdos deste tipo.

Como próximos passos, buscaremos expandir o corpus para outros casos de violência doméstica contra lutadoras, como a denúncia feita por Gabi Garcia (2023), a fim de captar similitudes e discrepâncias entre a recepção destes acontecimentos. Além disso, nos interessa, em um momento futuro, articular também as discussões públicas sobre o tema envolvendo esportistas de outras modalidades e mulheres não atletas.

### **Agradecimentos**

O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil. Este trabalho também é resultado de projeto de pesquisa executado com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig).

### **Referências**

ADELMAN, M. Mulheres atletas: re-significações da corporalidade feminina. *Revista Estudos Feministas*, v. 11, n. 2, p. 445-465, 2003.

ALMEIDA, J. B. ; VIMIEIRO, A. C. ; GARCEZ, R. L. O. . Mídia, violência, gênero e esporte: análise da cobertura noticiosa dos casos de violência sexual envolvendo Cuca e Robinho. In: 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação (Intercom), 2022, João Pessoa. Anais do Intercom, 2022.

ANDREASSON, J.; JOHANSSON, T. Negotiating violence: Mixed martial arts as a spectacle and sport, *Sport in Society*, v. 22, n. 7, p. 1183-1197, 2019.

BAIRD, Barbara. Morality and patriarchal White sovereignty: Three stories of gang rape in Australia. *International Feminist Journal of Politics*, v. 11, n. 3, p. 372-391, 2009.

BANDEIRA, G. A.; SEFFNER, F. Futebol, gênero, masculinidade e homofobia: Um jogo dentro do jogo. *Espaço Plural*, [S. l.], v. 14, n. 29, p. 246–270, 2000. Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/espacoplural/article/view/10426>>. Acesso em: 16 jun. 2023.

BLOOM, Gordon A.; SMITH, Michael D. Hockey violence: A test of cultural spillover theory. *Sociology of Sport Journal*, v. 13, n. 1, p. 65-77, 1996.

BONFIM, Aira Fernandes. Futebol Feminino entre festas esportivas, circos e campos suburbanos: uma história social do futebol praticado por mulheres da introdução proibição (1915-1941). 2019. Mestrado (Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais) - Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

BRASIL. Lei Nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - "Lei Maria da Penha". Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 01 jul. 2023.

CARAPIA, J. C. C. Mujeres, género y violencia una vision nacional: el caso de Mexico. In: BRABO, T. S. A. M. (org.). *Mulheres, gênero e violência*. Marília: Oficina Universitária, 2015. cap 2, p. 37-56.

CLEMENTINO, A. V. Q. COLETIVOS DE MULHERES TORCEDORAS E ATIVISMO NO FUTEBOL CONTEMPORÂNEO: uma análise das ações do Movimento Toda Poderosa Corinthiana (MTPC) na contratação/demissão de Cuca em 2023. Monografia (Graduação em Jornalismo), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, 2023.

CORDEIRO, A. M. et al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. **Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões**, v. 34, n. 6, p. 428–431, dez. 2007.

CROSSET, T. Athletic affiliation and violence against women. In: MCKAY, Jim; MESSNER, Michael A.; SABO, Donald (Ed.). *Introduction*. IN: *Masculinities, gender relations, and sport*. California: Sage, 2000.

CROSSET, Todd W.; BENEDICT, Jeffrey R.; MCDONALD, Mark A. Male student-athletes reported for sexual assault: A survey of campus police departments and judicial affairs offices. *Journal of Sport and Social Issues*, v. 19, n. 2, p. 126-140, 1995.

CROSSET, Todd W. et al. Male student-athletes and violence against women: A survey of campus judicial affairs offices. *Violence against women*, v. 2, n. 2, p. 163-179, 1996.

CURRY, Timothy. Beyond the locker room: sexual assault and the college athlete. Presidential address at the annual meeting of the North American Society for the Sociology of Sport, Birmingham, AL, 1996.

DATASENADO. Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher. Senado Federal. Brasília, 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetenado/arquivos/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasetenado-2023>>. Acesso em: 10 jan. de 2024

DIAS, M. B. Lei Maria da Penha: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

DI GIORGI, C. A. G.; PRADO, V. M.; RIBEIRO, A. I. M. Identidade e gênero: releções sobre feminismos e o pensamento de Alain Touraine. In: BRABO, T. S. A. M. (org.). *Mulheres, gênero e violência*. Marília: Oficina Universitária, 2015. cap 4, p. 73-96.

FAIR, K. Battered Spouse Syndrome: A Comparative Regional Look at Domestic Abuse and Self-Defense in Criminal Courts. *5 Lincoln Mem'l U. L. Rev.* 2018.

FOUCAULT, M. The order of discourse. In: YOUNG, R. (org). *Untying the Text: A Poststructuralist Reader*. Routledge & Kegan Paul, 1981. p. 48-77.

FRINTNER, Mary Pat; RUBINSON, Laurna. Acquaintance rape: The influence of alcohol, fraternity membership, and sports team membership. *Journal of Sex Education and therapy*, v. 19, n. 4, p. 272-284, 1993.

GOELLNER, S. V. Bela, maternal e feminina: imagens da mulher na Revista Educação Physica. Ijuí: Editora Unijuí, 2003.

HALL, S. *Cultura e representação*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-RIO: Apicuri, 2016.

HARAWAY, D. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, [S. l.], n. 5, p. 7-41, 2009.

INGHAM, Steve; METZGER-RIFTKIN, Jade; MCMANUS, Tara. Sports News Media, Major Leagues, and Intimate Partner Violence. In: **Social Issues in Sport Communication: You Make the Call**, p. 212-226, 2023.

JAEGER, A; GOELLNER, S. O músculo estraga a mulher? A produção de feminilidades no fisiculturismo. *Revista Estudos Feministas*, v. 19, n. 03, p. 955-975, 2011.

LACOMBE, Milly. Acordo federal inédito começa a tratar da violência de gênero no futebol. *Uol*, São Paulo, 19 de nov. de 2023. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/colunas/milly-lacombe/2023/11/19/acordo-federal-inedito-comeca-a-tratar-da-violencia-de-genero-no-futebol.htm>>. Acesso em: 10 jan. de 2024.

LEFKOWITZ, Bernard. *Our guys: The Glen Ridge rape and the secret life of the perfect suburb*. Berkeley: Univ of California Press, 1997.

LEWIS, Nicky et al. Audience Responses to Media Portrayals of Professional Athletes and Intimate Partner Violence. *Communication & Sport*, v. 11, n. 1, p. 135-155, 2023.

LUDUVICE, P.; LORDELLO, S.; ZANELLO, V. Revogação das medidas protetivas: Análise dos fatores e motivações presentes na solicitação da mulher. *Revista Direito e Práxis*, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2023.

MACEDO, E. Violência e violências sobre as mulheres: auscultando lugares para uma democracia “outra” mais autêntica. In: BRABO, T. S. A. M. (org.). *Mulheres, gênero e violência*. Marília: Oficina Universitária, 2015. cap 4, p. 15-36.

MAYMON, P. Judging Women Who Kill Their Batterers in the United States: A Violation of Their Right to Equality Before the Law Under the ICCPR. *American University International Law Review*, v. 37, n. 1, 1 jan. 2022.

MARQUES, Maria de Fátima Jeronimo. *Mídia e gênero: análise crítica da violência contra a mulher no telejornalismo*. 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

MARSON, M. I. Da feminista "macha" aos homens sensíveis: o feminismo no Brasil e as (des)construções das identidades sexuais. *Cadernos AEL*, [S. l.], v. 2, n. 3/4, 2012.

MASTRO, Dana E.; BLECHA, Erin; ATWELL SEATE, Anita. Characterizations of criminal athletes: A systematic examination of sports news depictions of race and crime. *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, v. 55, n. 4, p. 526-542, 2011.

MESSNER, M.. *Reflections on Communication and Sport: On Men and Masculinities*. *Communication & Sport*. 2012.

MÜHLEN, J. C. V.; GOELLNER, S. V. Jogos de gênero em Pequim 2008: representações de feminilidades e masculinidades (re)produzidas pelo site Terra. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 34, n. 1, p. 165-184, mar. 2012.

MURTHY, D. The Ontology of Tweets: Mixed-Method Approaches to the Study of Twitter. In: SLOAN, L.; QUAN-HAASE, A. (orgs.). *The SAGE Handbook of Social Media Research Methods*, 1. ed., SAGE Publications Ltd, 2017. p. 559-572.

PAIM, M. C. C. *Violência contra a mulher no esporte sob a perspectiva de gênero*. 2006. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

- PEDROSA, M.; ZANELLO, V. Xingamentos e violência psicológica: análise psicodinâmica dos papéis sociais de gênero em relações violentas. In: TAVARES, S.; STABILE, P.; CARVALHO, M. (orgs). Direitos humanos das mulheres: múltiplos olhares. Gráfica UFG, 2016. p. 133-152.
- PETROCILO, Carlos; GABRIEL, João. SP tem mais de 200 registros de violência contra mulheres por atletas em 3 anos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 de mar. de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2021/03/sp-tem-mais-de-200-registros-de-violencia-contra-mulheres-por-atletas-em-3-anos.shtml>>. Acesso em: 10 jan. de 2024.
- PETRUCCI, Gabriela. "Vou só com passagem de ida": enquadramento e aspectos políticos da violência contra mulher na cobertura do caso Eliza Samúdio no Portal UOL. Dissertação (Mestrado em Comunicação). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2019.
- PHILADELPHOFF-PUREN, Nina. Dereliction: Women, rape and football. *Australian Feminist Law Journal*, v. 21, n. 1, p. 35-51, 2004.
- SABO, D.; GRAY, P. M.; MOORE, L. A. Domestic Violence and Televised Athletic Events: "It's a Man Thing". In: MCKAY, J.; MESSNER, M.; SABO, D. (orgs). *Masculinities, Gender Relations and Sport*. SAGE Publications Ltd, 2000. cap. 8, p. 127-146.
- SANDAY, Peggy Reeves. The socio-cultural context of rape: A cross-cultural study. *Journal of social issues*, v. 37, n. 4, p. 5-27, 1981.
- SCARDUZIO, Jennifer A. et al. "Maybe she was provoked" exploring gender stereotypes about male and female perpetrators of intimate partner violence. **Violence Against Women**, v. 23, n. 1, p. 89-113, 2017.
- SCHWARTZ, Martin D.; NOGRADY, Carol A. Fraternity membership, rape myths, and sexual aggression on a college campus. *Violence Against Women*, v. 2, n. 2, p. 148-162, 1996.
- SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. *Revista Educação e Realidade*, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.
- SIMÕES, Paula Guimarães; LIMA, Laura Antônio. O CASO ELIZA SAMÚDIO COMO ACONTECIMENTO: fama, anonimato e violência de gênero em nossa sociedade. *Revista Observatório*, v. 4, n. 1, p. 599-629, 2018.
- SIMONETTO, Deana; HANNEM, Stacey; THOMPSON, Erica Fae. From Field to Family: The Ripple Effects of Sports-Related Violence. In: **Power Played: A Critical Criminology of Sport**, p. 201-240, 2022.

SLIWAK, Ryan; LEE, Sandra; PELC, Noelany. Domestic violence in sport: complexities and ethical issues for psychologists. **Journal of sport and social issues**, v. 44, n. 3, p. 199-213, 2020.

SPENCER, Elizabeth A.; LIMPEROS, Anthony M. ESPN's coverage of intimate partner violence in the National Football League. **Communication & Sport**, v. 8, n. 1, p. 3-25, 2020.

THURLOW, C. Digital discourse: Locating language in new/social media. In: BURGESS, J.; MARWICK, A.; POELL, T. (orgs.). *The SAGE Handbook of Social Media*, 1. ed., SAGE Publications Ltd, 2018. p. 135-145.

TOFFOLETTI, K. How is gender-based violence covered in the sporting news? An account of the Australian Football League sex scandal. *Women's Studies International Forum*, p. 427-438. 2007.

VIMIEIRO, A. C., RODRIGUES EUGÊNIO, F., & PILAR DE SOUZA, O. L. (2023). Estudos sobre mídia, gênero e esporte no Brasil: Narrativas do futebol feminino e algumas propostas. **E-Compós**. <https://doi.org/10.30962/ec.2714>

WALKER, L. E. *The battered woman*. Nova York: Harper Perennial, 1979.

WATERHOUSE-WATSON, Deb. "Our Fans Deserve Better" Erasing the Victim of Blake Ferguson's Sexual Crime. *Communication & Sport*, v. 6, n. 4, p. 436-456, 2018.

WINDMÖLLER, N; ZANELLO, V. Depressão em homens: uma leitura a partir das masculinidades. In ARAÚJO, J. F.; ZAGO, M. M. F. (orgs.). *Pluralidade Masculina: contribuições para pesquisa em saúde do homem*. Curitiba: Editora CRV, 2019. cap. 27.

WITHERS, Bethany P. The integrity of the game: Professional athletes and domestic violence. **Harv. J. Sports & Ent. L.**, v. 1, p. 145-179, 2010.

Recebido em outubro de 2023.

Aprovado em dezembro de 2023.